

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Decreto Nº 10, de 13 de março de 2018.

Introduz alterações no decreto Nº 002/2018 de 05 de janeiro de 2018 que regulamenta o Lançamento Tributário, para o exercício 2018, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e demais Taxas incidentes sobre todos os imóveis prediais e territoriais (Taxa de Serviços Urbanos de Coleta de Lixo e Taxa de Limpeza Pública), conforme artigos 23 a 25 e 117 a 126 do CTM, fixando o número de parcelas, respectivos vencimentos, forma de acesso ao Carnê pelos contribuintes. Regulamenta a atualização monetária incidente sobre créditos tributários vencidos até 31/12/2017 e não quitados. Estabelece o valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) para o exercício 2018 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 60 da lei Orgânica do Município de São Lourenço da Mata/PE.

DECRETA:

Art. 1º altera o art. 1º do decreto Nº 002/2018 de 05 de janeiro de 2018, que passará a vigor com a seguinte alteração:

Art. 1º - Nos termos dos artigos 23, 120 e 125 do CTM, fica estabelecido o dia 19 de março de 2018 para o Lançamento Tributário Conjugado (art. 215 do CTM) – exercício 2018 – do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da Taxa de Serviços Urbanos de Coleta de Lixo e Taxa de Limpeza Pública, que terão os seus valores estabelecidos em real, podendo o seu pagamento ser realizado da seguinte forma:

Art. 2º altera o inciso I, II, o calendário das parcelas e suprime parágrafo único do inciso II do art. 1º do decreto Nº 002/2018 de 05 de janeiro de 2018, que passará a vigor com a seguintes alterações:

I – em cota única, com desconto de até 30%(trinta por cento) de desconto, se recolhido até a sua data de vencimento, que será o dia 10/08/2018, nos termos do art. 25, §1º, I do CTM;

II – deforma parcelada, sem desconto, sem juros e correção monetária, em até 3 (três) parcelas mensais e sucessivas, nos termos do art. 25, §1º, II do CTM, seguindo o seguinte calendário:

PARCELA	VENCIMENTO
1ª Parcela	10/08/2018
2ª Parcela	10/09/2018
3ª Parcela	10/10/2018

Art. 3º altera o inciso I do art. 3º do decreto Nº 002/2018 de 05 de janeiro de 2018, que passará a vigor com a seguinte alteração:

I – Multa de 2%(dois por cento) ao mês sobre o valor da parcela, quando o pagamento for efetuado após o vencimento;

Art. 4º altera art. 6º do decreto Nº 002/2018 de 05 de janeiro de 2018, que passará a vigor com a seguinte alteração:

Art. 6º A distribuição dos Carnês contendo os DAM's dos tributos poderá ocorrer, à critério de definição logística a ser traçada pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante a entrega via Correios ou através de pessoal específico para estes fins no endereço dos contribuintes, ou através de retirada do Carnê pelo próprio contribuinte na sede mencionada Secretaria e/ou em outros pontos de atendimento fixos ou móveis ao longo do território municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, em 19 de março de 2018.

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira

Código Identificador:66E86DAE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 20/03/2018. Edição 2042

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>